



TERMO DE COMPROMISSO

PREVER SERVIÇOS PÓSTUMOS DE SANTA CATARINA LTDA, empreendedor do imóvel abaixo descrito, portador do CNPJ nº 02.153.228/0004-90, representado pelo Sr. Reginaldo Czezacki, portador do RG _____, CPF nº _____, comprometo-me a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços descritos, necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação de empreendimento ou atividade em imóvel de minha propriedade e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal. Declaro estar ciente de que não serão expedidas as licenças e certidões abaixo discriminadas enquanto não restarem concluídas integralmente as medidas de prevenção apontadas no Parecer Técnico Conclusivo - PTC, nos termos do art. 6º, § 1º e 3º, da Lei Complementar Municipal nº 336, de 10 de junho de 2011.

Declaro, ainda, estar ciente de que o prazo de validade do PTC é de 3 (três) anos.

IMÓVEL:

Imóvel localizado na Avenida Santos Dumont, nº 6.431, Zona Industrial Norte, Joinville/SC, com inscrição cadastral nº 12.01.41.90.4730.000.

OBRAS E SERVIÇOS:

1. A aprovação do EIV fica condicionada ao firmamento do Termo de Compromisso junto à Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR.

2. A emissão do Alvará de Construção fica condicionada à:

2.1 Instalação e manutenção de placa informativa em local visível, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança conforme modelo apresentado pela SEPUR, em até 30 (trinta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso;

2.2 Apresentação de relatório técnico das condições das vias de acesso ao empreendimento antes do início da obra, em até 180 (cento e oitenta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso;

2.3 Apresentação de cronograma para elaboração de projeto executivo de drenagem do empreendimento, em até 180 (cento e oitenta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso;

2.4 Apresentação de cronograma para elaboração de projeto executivo viário, geométrico e de sinalização vertical e horizontal, conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, da Rua Tuiuti e Avenida Santos Dumont, do trecho em frente ao empreendimento, com solução técnica adequada de forma a minimizar os impactos de entrada e saída, os conflitos já existentes e acomodar o fluxo de veículos previsto, em até 180 (cento e oitenta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso;

3. A manutenção do Alvará de Construção fica condicionada ao cumprimento, às despesas do empreendedor, de:



3.1 Manutenção da área de operação e manobra para máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material da obra, no interior do imóvel, sendo proibido o acesso à via (saída) por meio de manobra de "ré". A autorização de interdição de parte da via para procedimentos específicos em que seja comprovada a inviabilidade técnica de execução dentro do imóvel, poderá ser concedida mediante prévia comunicação ao DETRANS, desde que seja garantida a devida sinalização e desvio seguro para os usuários da via;

3.2 Utilização de sistema para escavação e fundação que minimize os impactos na vizinhança (ruído, possibilidade de danos às estruturas existentes e outros);

3.3 Apresentação de projeto executivo de drenagem, conforme item 2.3 e de acordo com as diretrizes da Unidade de Drenagem;

3.4 Apresentação de projeto executivo viário, geométrico e de sinalização vertical e horizontal, conforme item 2.4 e de acordo com as diretrizes, NBR 9050, NBR 16537 e aprovação da Unidade de Mobilidade;

3.5 Substituição de dois abrigos de passageiros na Rua Tuiuti, próximo a entrada do empreendimento, seguindo o modelo padrão da Prefeitura Municipal de Joinville, conforme orientação da SEPUR;

4. A emissão do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras fica condicionada ao cumprimento, às expensas do empreendedor, de:

4.1 Apresentação de relatório técnico das condições das vias de acesso ao empreendimento após a obra, com comparativo da situação anterior à execução do empreendimento, conforme item 2.2;

4.2 Recuperação da pavimentação e da rede de drenagem da Rua Tuiuti e Avenida Santos Dumont, se comprovadamente danificadas pela execução do empreendimento, de acordo com as diretrizes da SEINFRA;

4.3 Apresentação de relatório de execução do projeto de drenagem, conforme item 3.3;

4.4 Apresentação de relatório de execução do projeto viário, geométrico e de sinalização vertical e horizontal, conforme item 3.4.

4.5 Apresentação de relatório de substituição do abrigo de passageiros, conforme item 3.5.

5. O atendimento às demais ações contidas no Estudo de Impacto de Vizinhança, de responsabilidade do empreendedor.

Joinville, 07 de agosto de 2023

REGINALDO
CZEZACKI:

Reginaldo Czezacki